



PREGÃO PRESENCIAL

Nº 009/2022 – FMEDUCA

SETOR:	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO – “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA AS COZINHAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS,” CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 01/06/2022 às 13:30 horas (treze e trinta) , Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 01/06/2022 às 13:30 horas (treze e trinta) , após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações, Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações. Leis municipais Nº 1054/2008, 1682/2019 e 1668/2019, Decreto Municipal Nº. 2721/2021.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na íntegra e todos os seus anexos estão a disposição no Departamento de Compras e Licitações da PMB, localizado na Rua Baleia Jubarte, 328, bairro José Amândio, Bombinhas – SC, ou no site: www.bombinhas.sc.gov.br no link Licitações, informações pelo e-mail licitacao@bombinhas.sc.gov.br – Telefones: (0xx47) 3393-9500 – Ramais 509 ou 551 – Facsimile: (0xx47) 3395-9501.	



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 009/2022 – FMEDUCA

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 24.711/2022 de 02 de março de 2022, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bombinhas, torna público que às **13:30 horas (treze e trinta horas) do dia 01 (primeiro) de junho de 2022**, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitações, situada na sede do Paço Municipal, na Rua Baleia Jubarte, 328, bairro José Amândio, cidade de Bombinhas, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇO**, cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA AS COZINHAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS,"** conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital e ainda mediante as cláusulas e condições abaixo:

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços que dele resultar obedecerão, integralmente, a Lei nº. 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão, a Lei Municipal nº. 1054/2008, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, Decreto Municipal nº 2721/2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e subsidiariamente a Lei Complementar 123/2006 e a Lei nº. 8.666/1993 e alterações.

1.2 – Os órgãos contemplados nesta licitação não se obrigam a adquirir das licitantes vencedoras os itens relacionados, nem as quantidades previstas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário da Ata de Registro de Preços terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

1.3 – Se no decorrer da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a contratação direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado. Este procedimento será adotado após o cumprimento do disposto no item 14.2 deste Edital.

1.4 – O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante do Anexo VIII e nas condições previstas neste Edital.

1.5 – A Ata de Registro de Preços resultantes deste certame terá validade de 12 (doze) meses.

2 – DO OBJETO DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO – "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA AS COZINHAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS," conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.

2.1 - REGISTRO DE PREÇO - Com reserva de cota para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, nos termos do parágrafo III do art. 48º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.



2.2 – O valor máximo para a presente licitação é R\$ 1.622.219,89 (um milhão seiscentos e vinte e dois mil duzentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos).

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO.

3.1 – Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.1.1 – Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

- a) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- b) Em dissolução ou em liquidação;
- c) Que estejam reunidas em consórcio;
- d) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

3.2 – É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

3.3 – Será admitida, em todas as etapas da licitação, a participação de no máximo um representante de cada proponente.

3.4 - Para a PROPOSTA 1 (Cota Principal) – aos interessados que atendam aos requisitos do edital;

3.5 - Para a PROPOSTA 2 (Cota Reservada) – somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do parágrafo III do art. 48º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

3.6 – Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I – Cópia autenticada de documento oficial de identidade do representante, com foto;

II - Apresentação de Contrato Social ou Estatuto;

III – Carta de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo II** ou Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante; Caso o Credenciado seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, faz-se necessário somente à apresentação de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

VI - A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo III**;

V - Declaração conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital, assinado por quem de direito ou Certidão de Enquadramento ou equivalente expedida pela Junta Comercial; Somente para empresas que se enquadrem como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI).

VI - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo IX deste Edital, assinado por quem de direito.



3.6.1 - A carta de credenciamento/procuração particular deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).

3.6.2 - A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com este capítulo, ou ainda a ausência do representante, equivale à renúncia por parte do licitante ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive quanto a recursos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

3.6.3 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.6.4 - No ato de credenciamento, o representante da proponente deverá identificar-se, mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

3.6.5 - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes devidamente credenciados das proponentes.

3.6.6 - Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser entregues em separado dos envelopes**.

3.7. – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As proponentes deverão apresentar a "**PROPOSTA DE PREÇOS**" e os "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" em envelopes separados, indevassáveis, cada um com identificação da proponente referente à licitação e identificando preferencialmente o conteúdo dos envelopes como segue:

3.7.1. – Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

- a. Proposta 1 – cota Principal**
- b. Proposta 2 – cota Reservada (ME/EPP/MEI).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS – PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 – FMEDUCA
LICITANTE: _____
Nº DO CNPJ: _____
REPRESENTANTE: _____
ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

3.7.2. – Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS – PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 – FMEDUCA
LICITANTE: _____
Nº DO CNPJ: _____
REPRESENTANTE: _____
ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)



3.8. – Quando o licitante não indicar representante para credenciamento, deverá apresentar o instrumento de constituição da sociedade (Contrato Social, estatuto, etc.) e a Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte/Certidão de Enquadramento ou equivalente expedida pela Junta Comercial, de acordo o item **3.6.6**, sob pena de desclassificação.

3.9 - CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

3.9.1 - O Envelope “1” – **PROPOSTA Nº 1 - COTA PRINCIPAL** deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item nº **4** deste edital e Anexo I.

3.9.2 - O Envelope “1” – **PROPOSTA Nº 2 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI**, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item nº **4** deste edital e Anexo I.

3.9.3 - O Envelope “2” - **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item nº **5** deste edital.

4. – PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. – A proposta de preços, entregue no **ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)** deve ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante, identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com descrição detalhada do objeto ofertado, contendo a Marca de cada produto constante do item, a quantidade, o preço unitário e total, em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas após a vírgula, com o valor expresso em algarismos e por extenso, devendo suas folhas ser numeradas, rubricadas e a última assinada por quem de direito.

4.1.1. – Nos preços propostos já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

4.1.2. – Não serão aceitas propostas que contenham descrição DO OBJETO do tipo “conforme descrito no edital”, ou em desacordo com o objeto licitado.

4.1.3. – No caso de produtos ou serviços não passíveis de classificação por Marca, o campo referente poderá ser preenchido com a informação “Não Consta”;

4.1.4. – Havendo dúvida, e não sendo esclarecida pelo representante credenciado, prevalecerão as descrições e os preços apresentados na proposta comercial.

4.1.5. – Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

4.2. – **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado através de Depósito na Conta Bancária, indicada na Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais licitados, mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal com o devido aceite;

4.3. – **LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:** Os materiais licitados deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, e deverão ser entregues conforme a quantidade, condições e locais estabelecidas pela Contratante.

4.3.1. A Proponente vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que forem recusados por estar danificados, vencidos, quebrados ou que não estiverem de acordo



com o disposto neste Edital e seus anexos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus à Contratante;

4.4. – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. – Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

4.6. – A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

4.7 REFERENTE ÀS AMOSTRAS:

4.7.1 – A empresa autora do menor lance e habilitada deverá apresentar, **se solicitado**, amostra(s) para os itens classificados, de acordo com o exigido no Anexo I, devidamente identificada(s), embaladas contendo em etiqueta as seguintes informações: nome da empresa fornecedora, CNPJ, quantidade enviada, marca, órgão solicitante, para efeito de controle e aprovação.

4.7.1.1 – Os materiais entregues para amostra deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, prazo de validade, marca, modelo, referência, fabricante, entre outros critérios, conforme legislação em vigor;

4.7.2 – As amostras deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, situada no térreo da sede do Poder Executivo Municipal, juntamente com listagem contendo a descrição completa de todos os itens, quantidade enviada, marca, fabricante, sendo em papel timbrado da empresa e em duas vias, para controle de recebimento.

4.7.3 – O prazo para entrega das amostras solicitadas será de 05 (cinco) dias úteis, após notificação.

4.7.4 – As amostras apresentadas serão analisadas por equipe designada pela Secretaria Municipal de Administração, com o objetivo de aferir sua compatibilidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital, bem como as consignadas na proposta apresentada, do que se emitirá laudo sobre sua aceitabilidade.

4.7.5 – A proposta será desclassificada, caso a amostra seja apresentada fora das especificações técnicas solicitadas em edital ou caso não seja entregue no prazo definido no item 4.7.3.

4.7.6 – As amostras aprovadas permanecerão em poder da Secretaria Municipal para confrontação quando da entrega dos materiais.

4.7.7 – Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos materiais.

4.7.8 – Caso não seja aprovada a amostra, a empresa será desclassificada e será chamado o próximo colocado na fase de lances, repetindo-se o procedimento dos itens 4.7 e seguinte.

4.7.9 – A Contratante se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, descrições, especificações de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital.

4.8 – A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.



5 – HABILITAÇÃO

5.1 – A proponente deverá apresentar no **ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)**, em 01 (uma) via os seguintes documentos, que deverão preferencialmente, ser apresentados conforme a sequência adiante mencionada, e apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório (frente e verso, quando for o caso), ou por servidor público municipal devidamente designado, mediante apresentação dos originais, com exceção dos documentos retirados por meio eletrônico, que serão autenticados mediante a verificação “on-line” pela Comissão de Licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.2 – **Visando à racionalização dos trabalhos é necessário que a autenticação de documentos seja solicitada antes do horário da realização do certame, sendo a autenticação efetuada em horário de expediente, no endereço referido no subitem 8.4;**

5.3 – Para os documentos sem validade expressa, considerar-se-á 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão;

5.4 – Os documentos não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

5.5 – O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, necessários à habilitação do licitante:

5.5.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- Registro comercial, no caso de empresa individual;

III – Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

IV- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.5.2 – RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Prova de regularidade para com as Fazendas; Federal com abrangência às contribuições sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

II – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

III – Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.



5.5.3 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

II - Certidão de registros cadastrados no sistema eproc, (<https://certeproc1g.tjsc.jus.br>).

Observação: A apresentação do documento do item 5.5.3, II fica condicionado ao alerta descrito na Certidão solicitada no item 5.5.3, I.

5.5.4 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido objeto da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando dados completos da empresa, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação e sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos.

5.5.5 – DECLARAÇÕES:

I – Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, assinado por quem de direito;

II – Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital.

5.6 – DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14/12/2006.

5.6.1 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição através de declaração, conforme constante no Anexo VII deste edital, ou Certidão de Enquadramento ou equivalente expedida pela Junta Comercial. A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO.

5.6.2 – A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 8.2 deste Ato Convocatório.

5.6.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.6.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da



Administração Pública, para a regularização da documentação - parágrafo I, art. 43, da LC 123/2006.

5.6.5 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei Nº. 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação - parágrafo II, art. 43, da LC 123/2006;

5.6.6 – Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate;

5.6.7 – A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

5.6.8 – Em caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I);

5.6.9 – Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II);

5.6.10 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III);

5.6.11 – Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º).

5.7 – A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo nos casos previstos em Lei.

5.8 - Não se aplicará o critério previsto no subitem anterior (5.6.6 ao 5.6.8) para o LOTE 2, referenciado no Anexo I deste Edital, considerando ser destinado exclusivamente para a participação das ME/EPP/MEI.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA HABILITAÇÃO

6.1 – O Pregoeiro Municipal reunir-se-á em sala própria, com a participação de apenas um representante de cada proponente, procedendo como segue:

6.1.1 – Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação, por meio de instrumento próprio, de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3.4 do presente Edital.

6.1.2 – A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances, lavrando-se em ata o ocorrido.

6.1.3 – Abrir-se-ão os envelopes Nº. 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” das licitantes que observará o disposto no subitem 4 deste Edital.

6.1.3.1 - O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM POR PROPOSTA**, satisfeito todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.



6.1.4 – Rubricará e submeterá à rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no mesmo. O Pregoeiro procederá à verificação do conteúdo do envelope Nº. 01, em conformidade com as exigências do item 4 do Edital.

6.1.5 – O Pregoeiro classificará as proponentes que apresentarem as propostas de **MENOR PREÇO em cada item** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) propostas de menor preço quando não ocorrerem ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).

6.1.6 – Será desclassificada a proponente que:

- deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes, exceto as questões meramente formais, sendo analisado cada caso.

6.1.7 – Às proponentes classificadas conforme item 6.1.5 será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em percentuais distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço.

6.1.8 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem crescente de preços.

6.1.8.1 – O Pregoeiro reserva-se o direito de estipular o decréscimo mínimo do último valor ofertado no momento da sessão.

6.1.8.2 – Durante etapa de lances, o Pregoeiro poderá, a seu critério, alterar o decréscimo mínimo estipulado no item 6.1.8.1, desde que aceito pelos participantes.

6.1.9 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.1.10 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.1.11 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.1.12 – A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último percentual apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

6.1.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.1.14 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.1.15 – Sendo aceitável a proposta de MENOR PREÇO, será aberto o envelope Nº. 02, contendo a Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes do item 5 deste Edital.

6.1.15.1. Caso os dados e informações constantes no processo não atendam aos requisitos estabelecidos no item 5 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por meios eletrônicos hábeis de informações;

6.1.15.2. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

6.1.15.3. A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a



apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação.

6.1.16 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante deixar de atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

6.1.17 – Na situação prevista no item 6.1.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.1.17.1 - **Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.** (Parágrafo III, art. 8º da Lei 6.204/2007).

6.1.18 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora de cada item, proporcionando a seguir, oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na preclusão do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão, a síntese das razões de recurso apresentadas, e a faculdade do recorrente de apresentar razões no prazo de 03 (três) dias, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente.

6.2 – A ausência do representante da licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.3 – Do certame, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes das licitantes presentes.

6.4 – Caso ocorra necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.5 - DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP E MEI

6.5.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota do processo, referente ao lote 2, assegurando a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, por força do art. 18-E da mesma lei complementar.

6.5.2. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente por lote, (Anexo I), conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06, ressalvado o seguinte:

6.5.2.1. **Se não houver competidor enquadrado como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório relativo ao lote a ela reservado, este será aberto as licitantes remanescentes.**

7 – ANÁLISE DO ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

7.1 – Abrir-se-ão os envelopes Nº. 02 – “HABILITAÇÃO”, devidamente identificados conforme subitem 3.7 deste Edital, das empresas vencedoras da fase de classificação das propostas.



7.2 – Constatado o atendimento pleno das exigências constantes deste edital, conforme item 5 e restando, portanto, habilitada(s), será(ão) declarada(s) a(s) proponente(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o direito de preferência para **a aquisição dos bens definidos neste Edital e seus Anexos.**

7.3 – Será julgada inabilitada a proponente que:

7.3.1 – deixar de atender a alguma exigência constante do presente Edital;

7.3.2 – apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal e/ou material.

8 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES

8.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão.

8.2 – Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão correr do término do prazo do recorrente.

8.3 – A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 – Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, protocolados ou encaminhados para o e-mail licitacao@bombinhas.sc.gov.br junto à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras, situada à Rua Baleia Jubarte, nº 328, Bairro José Amândio, Bombinhas/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

8.5 – Os Recursos somente serão recebidos se atenderem as exigências abaixo:

8.5.1 – Ser datilografado/digitados e devidamente fundamentados;

8.5.2 – Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;

8.6 – Recebido o Recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, fundamentando-a, ou, encaminhar à apreciação da Autoridade Superior, com as informações necessárias ao julgamento.

8.7 – É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9 – HOMOLOGAÇÃO

9.1 – Em não sendo interposto recurso, caberá à Autoridade competente fazer a homologação do processo. Caso haja recurso, a homologação do processo pela Autoridade competente somente ocorrerá após deliberação sobre o mesmo.

10 – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 – Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, **com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo**



preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, ou a critério da Administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes, de conformidade com o Decreto Municipal Nº. 2721/2021.

10.2 – A Secretaria Municipal de Administração convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.2.1 – O prazo previsto no subitem 10.2. poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

10.3 – No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Secretaria Municipal de Administração convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

10.4 – A critério da Administração, quando a quantidade da 1ª colocada não for suficiente para atender a demanda estimada, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior devidamente justificada e comprovada vantagem, e as ofertas forem em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços, de conformidade com o Decreto Municipal Nº. 2721/2021.

11 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Nos termos da Lei Municipal Nº. 1054/2008, Decreto Municipal Nº. 2721/2021, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta do Município de Bombinhas, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração através do Departamento de Compras, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2 – Havendo saldo de quantitativo a adquirir, inclusive em função do direito de acréscimo de até 25%, de que trata o parágrafo 1º, artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações, não exercido pelo órgão ou entidade usuário do registro, poderá a Secretaria Municipal de Administração proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades não relacionadas neste Edital.

11.3 – É assegurado aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o item anterior, do processo específico para compra resultar preço igual ou superior ao registrado.

12 – CONVOCAÇÃO

12.1 – A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

12.1.1 – Somente quando o primeiro registrado for declarado inadimplente no processo ou a quantidade por este cotada estiver esgotada, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, não podendo ser indicados mais de um ao mesmo tempo.

12.2 – As Secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Autorização de Fornecimento, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.



12.3 – A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada pelo responsável da Secretaria requisitante e conterà o local em que deverão comparecer para retirar a respectiva Autorização de Fornecimento, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

12.4 – O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.5 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário deverá comunicar a ocorrência à Secretaria Municipal de Administração e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a Ordem de Empenho, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

13 – CONTROLE DE ALTERAÇÕES DE PREÇOS

13.1 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.1.1 – Mesmo na ocorrência da situação prevista no subitem anterior, a Secretaria Municipal de Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.2 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Secretaria Municipal de Administração, para alteração por aditamento do preço constante da Ata.

14 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O fornecedor terá seu registro cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

14.1 – A pedido, quando:

14.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;

14.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

14.2 – Por iniciativa da Administração, quando:

14.2.1 – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.2.2 – Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

14.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.

14.3 – por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

14.3.1 – O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.3.2 – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços;



14.3.3 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;

14.4 – Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação será cancelada:

15.1 – Automaticamente:

15.1.1 – por decurso de prazo de vigência;

15.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados; ou

15.2 – pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constatada qualquer infração às Cláusulas do Edital e da Ata de Registro de Preços decorrentes deste processo licitatório, poderá a Administração, a seu critério, resguardados os procedimentos legais, aplicar as sanções administrativas, isolada ou cumulativamente, previstas nos seguintes textos legais:

16.1 – Lei Municipal Nº. 1054/2008, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, Decreto Municipal Nº. 2721/2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços;

16.2 – Capítulo IV – Das Sanções Administrativas e da Tutela Judicial (artigos 81 até 108), da Lei Nº. 8.666/93 e alterações.

16.3 – Independente das penalidades acima previstas poderá a Administração aplicar multa aos infratores, conforme disposto na Cláusula Nona – Das Penalidades, da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no Anexo VIII deste Edital.

16.4 – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

16.5 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Bombinhas, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.2 – As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Bombinhas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.3 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata



desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.5 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 – **Fica dispensada a apresentação de qualquer documento caso já tenha sido apresentado em etapa anterior do mesmo processo licitatório.**

17.7 – As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.8 – **As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.**

17.9 – A participação da proponente nesta licitação implica no conhecimento e na aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.

17.10 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Porto Belo (SC).

17.12 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo do Documento de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo V – Declaração de que não emprega menor;

Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX - **Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**

Bombinhas, 16 de maio 2022.

ROSÂNGELA ESCHBERGER
Secretária de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 009/2022 – FMEDUCA

1 – DO OBJETO – REGISTRO DE PREÇO – “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA AS COZINHAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS,” conforme especificações e quantitativos descritos no presente Anexo deste Edital.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS LICITADOS: PROPOSTA Nº 1 – COTA PRINCIPAL

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	AMASSADOR / ESPREMEDOR DE BATATAS E LEGUMES	20	UNIDADE	R\$156,18	R\$ 3.123,60
2	ASSADEIRA RETANGULAR HOTEL Nº 5 INOX 40X30X5CM	50	UNIDADE	R\$57,08	R\$ 2.854,00
3	ASSADEIRA RETANGULAR HOTEL Nº 4 INOX 50X35X7CM	50	UNIDADE	R\$73,75	R\$ 3.687,50
4	BALANÇA DE PRECISÃO DIGITAL DE BANCADA - CAPACIDADE 20 A 30KG	30	UNIDADE	R\$903,57	R\$ 27.107,10
5	BALANÇA DIGITAL DE PLATAFORMA PARA COZINHA CAPACIDADE 150 KG	6	UNIDADE	R\$1.558,18	R\$ 9.349,08
6	BATEDEIRA PLANETÁRIA CAPACIDADE 5 LITROS	30	UNIDADE	R\$1.591,31	R\$ 47.739,30
7	BULE 2 L Nº 12	30	UNIDADE	R\$100,87	R\$ 3.026,10
8	CAÇAROLA RETA COM TAMPA HOTEL Nº 40 - 23,5 L TAMANHO 40 X 20 CM	40	UNIDADE	R\$243,57	R\$ 9.742,80
9	CAÇAROLA RETA COM TAMPA HOTEL Nº 55 - 50 LITROS TAMANHO 55 X 23 CM	40	UNIDADE	R\$509,53	R\$ 20.381,20
10	CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR COM TAMPA CAPACIDADE 6,5 LITROS	40	UNIDADE	R\$40,88	R\$ 1.635,20
11	CANECA ECOLÓGICA REDONDA 400ML - MATERIAL SUSTENTÁVEL	8.000	UNIDADE	R\$8,44	R\$ 67.520,00
12	CHAIRA - MEDIDAS APROXIMADAS: C 380MM, L 67MM, A 30MM E PESO 120 GRAMAS.	20	UNIDADE	R\$51,30	R\$ 1.026,00
13	CHAPA BIFETEIRA DE SOBREPOR 70CM X 30CM	15	UNIDADE	R\$514,63	R\$ 7.719,45
14	COLHER DE CHÁ	4.000	UNIDADE	R\$3,63	R\$ 14.520,00
15	COPO DE VIDRO 200ML	4.000	UNIDADE	R\$4,40	R\$ 17.600,00
16	CORTADOR E PICADOR DE LEGUMES INDUSTRIAL MÉDIO 51CM	10	UNIDADE	R\$250,06	R\$ 2.500,60
17	CUBA INOX 1/1, 20,70L, PROFUNDIDADE 150MM, COM ALÇAS	30	UNIDADE	R\$196,52	R\$ 5.895,60
18	CUBA INOX 1/1, 9,06L, PROFUNDIDADE 65MM, COM ALÇAS MÓVEIS	30	UNIDADE	R\$108,95	R\$ 3.268,50
19	CUBA INOX 1/1, 25L, PROFUNDIDADE 180MM, SEM ALÇAS.	30	UNIDADE	R\$179,18	R\$ 5.375,40
20	CUBA INOX 2/1, 45,4L, PROFUNDIDADE 150MM, SEM ALÇAS	30	UNIDADE	R\$365,10	R\$ 10.953,00
21	ESPÁTULA AÇO INOX PARA LANCHES	100	UNIDADE	R\$37,73	R\$ 3.773,00
22	ESPÁTULA PARA BOLO EM AÇO INOX 15CM	100	UNIDADE	R\$18,40	R\$ 1.840,00
23	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX HOTEL Nº13	50	UNIDADE	R\$98,57	R\$ 4.928,50
24	ESPREMEDOR DE FRUTAS CÍTRICAS, INDUSTRIAL.	30	UNIDADE	R\$815,37	R\$ 24.461,10



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



	DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 390MM; LARGURA: 360MM; DIÂMETRO: 205MM.				
25	ESTRADO PLÁSTICO 0,50M X 0,50M. COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM.	500	UNIDADE	R\$63,67	R\$ 31.835,00
26	ESTRADO PLÁSTICO 1M X 1,2M EMPILHÁVEL	250	UNIDADE	R\$154,68	R\$ 38.670,00
27	FORNO ELÉTRICO 40 LITROS	16	UNIDADE	R\$1.007,23	R\$ 16.115,68
28	FREEZER HORIZONTAL 404 LITROS (LXAXP) 119,5 X 94 X 78 CM	10	UNIDADE	R\$3.643,33	R\$ 36.433,30
29	FREEZER VERTICAL 1045L COM 4 PORTAS EM INOX	6	UNIDADE	R\$10.053,69	R\$ 60.322,14
30	REFRIGERADOR FROST FREE; 403 LITROS; DUAS PORTAS, (L X A X P): 71,1 X 175,4 X 68,2 CM.	10	UNIDADE	R\$4.202,33	R\$ 42.023,30
31	REFRIGERADOR INDUSTRIAL 1000L, INOX GALVANIZADO, 4P, FROST FREE	8	UNIDADE	R\$7.011,98	R\$ 56.095,84
32	REFRIGERADOR 300 L, FROST FREE, LINHA BRANCA	30	UNIDADE	R\$2.060,37	R\$ 61.811,10
33	LAVADORA DE ROUPAS 11KG AUTOMÁTICA	20	UNIDADE	R\$1.872,67	R\$ 37.453,40
34	LAVADORA DE ROUPAS 8 KG AUTOMÁTICA	20	UNIDADE	R\$1.466,61	R\$ 29.332,20
35	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 L	30	UNIDADE	R\$539,44	R\$ 16.183,20
36	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, CAPACIDADE 4 LITROS	30	UNIDADE	R\$1.105,57	R\$ 33.167,10
37	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE 8 LITROS (220V /BIVOLT)	30	UNIDADE	R\$1.084,93	R\$ 32.547,90
38	MESA DE TRABALHO AÇO INOX 1,15 X 70 X 70	30	UNIDADE	R\$1.640,62	R\$ 49.218,60
39	MESA DE TRABALHO TOTAL INOX 1,90 X 70 X 70CM	30	UNIDADE	R\$1.700,72	R\$ 51.021,60
40	MICRO-ONDAS 30 L COR BRANCO	30	UNIDADE	R\$1.063,87	R\$ 31.916,10
41	MONOBLOCO FECHADO 34 LITROS, EMPILHÁVEL, BRANCO.	50	UNIDADE	R\$216,80	R\$ 10.840,00
42	MONOBLOCO VAZADO PARA HORTIFRUTI 40 LITROS BRANCO.	50	UNIDADE	R\$4,1806	R\$ 209,03
43	PANELA DE PRESSÃO 4,5L	50	UNIDADE	R\$164,50	R\$ 8.225,00
44	PICADOR CORTADOR INDUSTRIAL DE LEGUMES (AXLXP) 104X20X35 CM	20	UNIDADE	R\$411,85	R\$ 8.237,00
45	PIRES P/ XÍCARAS DE CHÁ 200ML EM VIDRO	1.000	UNIDADE	R\$9,21	R\$ 9.210,00
46	POTE MÉDIO DE PLÁSTICO 10 LT COM TAMPA.	200	UNIDADE	R\$33,45	R\$ 6.690,00
47	POTE/CUMBUCA 200ML EM ACRÍLICO TRANSPARENTE	2.000	UNIDADE	R\$13,39	R\$ 26.780,00
48	POTE/CUMBUCA 200ML EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE.	500	UNIDADE	R\$32,74	R\$ 16.370,00
49	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS, MODELO DOMÉSTICO.	60	UNIDADE	R\$225,83	R\$ 13.549,80
50	RALADOR EM AÇO INOX - APROXIMADAMENTE 15CM DE ALTURA COM ALÇA	60	UNIDADE	R\$23,60	R\$ 1.416,00
51	SUPORTE PARA PLACAS DE CORTE EM POLIETILENO	30	UNIDADE	R\$183,01	R\$ 5.490,30
52	XICARA DE CHA 200ML	1.000	UNIDADE	R\$14,78	R\$ 14.780,00
53	POTE MÉDIO DE PLÁSTICO 2 LT COM TAMPA.	1.000	UNIDADE	R\$43,81	R\$ 43.810,00
54	FOGÃO INDUSTRIAL INOX 6 BOCAS E COM FORNO A GÁS	15	UNIDADE	R\$3.089,91	R\$ 46.348,65
55	FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO 62,3 LITROS	10	UNIDADE	R\$940,35	R\$ 9.403,50
56	FREEZER VERTICAL 500 LITROS, LINHA COMERCIAL	10	UNIDADE	R\$4.577,46	R\$ 45.774,60
57	MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS (INDUSTRIAL) 220V/BIVOLT	5	UNIDADE	R\$15.333,13	R\$ 76.665,65
58	RECHAUD RETANGULAR 1/1 INOX	30	UNIDADE	R\$776,17	R\$ 23.285,10
59	BUFFET ELÉTRICO 6 CUBAS INOX 220V	8	UNIDADE	R\$1.863,08	R\$ 14.904,64
60	ASSADEIRA PARA FORNO COMBINADO GN INOX 1/1 530MM X 325MM X 65MM COM FUNDO PERFURADO.	12	UNIDADE	R\$136,72	R\$ 1.640,64
61	ASSADEIRA PARA FORNO COMBINADO GN INOX 1/2 325MM X 265MM X 65MM.	30	UNIDADE	R\$111,78	R\$ 3.353,40
62	ASSADEIRA PARA FORNO COMBINADO GN INOX 1/2 325MM X 265MM X 65MM COM FUNDO PERFURADO.	30	UNIDADE	R\$138,43	R\$ 4.152,90
63	GRELHA INOX	6	UNIDADE	R\$199,56	R\$ 1.197,36



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



64	CHAPA GRELHADOS ANTIADERENTE	6	UNIDADE	R\$601,56	R\$ 3.609,36
65	ASSADEIRA HOTEL Nº8 60CM X 40CM X 8CM	30	UNIDADE	R\$308,25	R\$ 9.247,50
66	ASSADEIRA RETANGULAR BOLO 40CM X 30CM X 10CM	30	UNIDADE	R\$91,69	R\$ 2.750,70
67	ASSADEIRA RETANGULAR BOLO 30CM X 22CM X 5CM	30	UNIDADE	R\$78,40	R\$ 2.352,00
68	ESTANTE EM AÇO INOXIDÁVEL COM 4 PRATELEIRAS LISAS - 1M (100X40X150CM)	20	UNIDADE	R\$2.063,80	R\$ 41.276,00
69	ESTANTE EM AÇO INOXIDÁVEL COM 5 PRATELEIRAS LISAS 0,8M (80X40X200CM)	12	UNIDADE	R\$2.063,80	R\$ 24.765,60
70	ESTANTE EM AÇO INOXIDÁVEL COM 4 PRATELEIRAS LISAS 1MT (100X50X150CM)	12	UNIDADE	R\$1.713,00	R\$ 20.556,00
71	ESTANTE EM AÇO INOXIDÁVEL COM 4 PRATELEIRAS LISAS 2MT (200X50X150CM)	10	UNIDADE	R\$3.215,50	R\$ 32.155,00
72	MULTIPROCESSADOR INDUSTRIAL DE ALIMENTOS 7 DISCOS 220V	10	UNIDADE	R\$3.215,50	R\$ 32.155,00
73	BANDEJA DE INOX RETANGULAR 48 CM	12	UNIDADE	R\$127,11	R\$ 1.525,32
74	BANDEJA ASSADEIRA PERFURADA 35X35 ALUMÍNIO	6	UNIDADE	R\$192,20	R\$ 1.153,20
75	FACA PARA CHURRASCO SERRILHADA COM CABO EM POLIPROPILENO	1.000	UNIDADE	R\$5,49	R\$ 5.490,00
76	ÇAÇAROLA EM INOX 1,5L 16CM	20	UNIDADE	R\$127,68	R\$ 2.553,60
77	CONCHA INOX N 9	100	UNIDADE	R\$135,69	R\$ 13.569,00
78	PENEIRA EM AÇO INOX 24CM	200	UNIDADE	R\$35,50	R\$ 7.100,00
79	PENEIRA INOX 16CM DE DIÂMETRO COM SUPORTE	100	UNIDADE	R\$18,93	R\$ 1.893,00
80	BUFFET ELÉTRICO 220V 6 CUBAS COM PLATIBANDA	8	UNIDADE	R\$2.019,08	R\$ 16.152,64
81	MESA COM PIA DUAS CUBAS: MEDIDAS APROXIMADAS (AXLXC) 90X70X190 CM	8	UNIDADE	R\$2.445,40	R\$ 19.563,20
82	MESA COM PIA 1 CUBA TIPO TANQUE: MEDIDAS APROXIMADAS (AXLXC) 90X70X190 CM	8	UNIDADE	R\$1.865,84	R\$ 14.926,72
83	ESCORREDOR DE LOUÇAS EM INOX PARA APROXIMADAMENTE 48 PRATOS	5	UNIDADE	R\$229,33	R\$ 1.146,65
84	ESCORREDOR DE LOUÇAS EM INOX PARA APROXIMADAMENTE 20 PRATOS	5	UNIDADE	R\$155,00	R\$ 775,00
85	BATEDOR MISTURADOR (FUE/FOUET) DE MASSAS, OVOS, CLARA EM NEVE - TIPO PERA.	30	UNIDADE	R\$39,52	R\$ 1.185,60
86	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA 12LT	60	UNIDADE	R\$48,49	R\$ 2.909,40
87	CESTO PLÁSTICO EMPILHÁVEL (FRUTEIRA): MEDIDAS APROXIMADAS (AXLXC) 26X34,5X44CM	300	UNIDADE	R\$42,57	R\$ 12.771,00

PROPOSTA Nº 2 – COTA RESERVADA PARA ME/ EPP/ MEI:

88	FREEZER VERTICAL 1045L COM 4 PORTAS EM INOX	2	UNIDADE	R\$10.053,69	R\$ 20.107,38
89	REFRIGERADOR INDUSTRIAL 1000L, INOX GALVANIZADO, 4P, FROST FREE	2	UNIDADE	R\$7.011,98	R\$ 14.023,96

1.2. OS ITENS DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE OBEDECER ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

1 - AMASSADOR / ESPREMEDOR DE BATATAS E LEGUMES - DESCRIÇÃO: AMASSADOR. FABRICADO COM AÇO INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 25CM, LARGURA 10CM, PROFUNDIDADE 11CM

2 - ASSADEIRA RETANGULAR HOTEL Nº 5 – DESCRIÇÃO: DE INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS COMPRIMENTO: 40 CM
LARGURA: 30 CM
ALTURA: 5 CM



3 - ASSADEIRA RETANGULAR HOTEL Nº 4– DESCRIÇÃO: DE INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS COMPRIMENTO: 50 CM LARGURA: 35 CM ALTURA: 7 CM

4 - BALANÇA DE PRECISÃO DIGITAL DE BANCADA PARA COZINHA BALANÇA DIGITAL PARA COZINHA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 20KG A 30KG, GABINETE DE AÇO INOX AISI-304 ESCOVADO, BASE DE ABS; 220V.

5 - BALANÇA DIGITAL DE PLATAFORMA

BALANÇA DIGITAL DE PLATAFORMA COM COLUNA E RODAS, RODÍZIOS DE MOVIMENTAÇÃO EM POLIESTIRENO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, FORMATO RETANGULAR DA PLATAFORMA DE PESAGEM, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 489 MM X 714 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 150KG X 50G, RESISTENTE E EXATA, 220V, GABINETE DE AÇO INOX AISI-304 ESCOVADO COM PARA-CHOQUES LATERAIS.

6 - BATEDEIRA PLANETÁRIA 5 LITROS VOLTAGEM 220 V / BIVOLT . APLICAÇÃO SEMI-INDUSTRIAL COM CAPACIDADE PARA 5 L. DIMENSÕES E TOLERÂNCIA: LARGURA 240MM, PROFUNDIDADE: 350MM, ALTURA: 420MM, TOLERÂNCIA +/- 15%. ESTRUTURA OU SUPORTE EM AÇO, COM FINO ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, CUBA EM AÇO INOX, CABEÇOTE BASCULANTE COM TRAVE PARA FACILITAR A REMOÇÃO DA CUBA PARA HIGIENIZAÇÃO; SISTEMA DE ENGRENAGENS HELICOIDAIS; COM 4 NÍVEIS DE VELOCIDADE; MOVIMENTO PLANETÁRIO; SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA VARIADORA; COM BATEDOR DE MASSAS LEVES, PESADAS E BATEDOR GLOBO; CHAVE LIGA E DESLIGA E CHAVE SELETORA DE VELOCIDADE. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 1 TACHO DE AÇO INOX OU ACRÍLICO COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS; 1 BATEDOR PARA MASSAS LEVES; 1 BATEDOR PLANO PARA MASSAS PESADAS; 1 BATEDOR GLOBO PARA CLARAS. FREQUÊNCIAS: 50/60 HZ; POTÊNCIA: 500 WATS; GARANTIA DO FORNECEDOR 1 ANO

7 - BULE CAPACIDADE ENTRE 3,5 A 4 LITROS - EM ALUMÍNIO CRAQUEADO, COM BICO - NÚMERO 12, TAMANHO 21 CM DE ALTURA

8 - CAÇAROLA RETA COM TAMPA HOTEL Nº 40 - 23,5 LITROS - ALUMÍNIO

9 - CAÇAROLA RETA COM TAMPA HOTEL Nº 55 - 50 LITROS

10 - CAIXA PLÁSTICA 6,5 LITROS - DESCRIÇÃO: CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR BRANCA COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA 6,5 LITROS.

11 - CANECA ECOLÓGICA REDONDA 400ML. DESCRIÇÃO: CANECA REDONDA EM FIBRA DE COCO (ESCURO COM 50% FIBRA DE COCO E 50% PP) OU MADEIRA (MAIS CLARO COM 50% FIBRA DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO E 50% PP) COM CAPACIDADE PARA 400 ML. FEITA EM MATERIAL LEVE, RESISTENTE A MICRO-ONDAS E MÁQUINA DE LAVAR.



12 - CHAIRA – DESCRIÇÃO: HASTE EM AÇO CARBONO 8" REVESTIDA COM CROMO-DURO. CABO DE POLIPROPILENO. PODE IR À MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 380MM, LARGURA 67MM, ALTURA 30MM E PESO 120 GRAMAS

13 - CHAPA BIFETEIRA DE SOBREPOR – DESCRIÇÃO: CHAPA DE FERRO FUNDIDO RETANGULAR, DIMENSÕES APROXIMADAS 70 CM DE COMPRIMENTO X 30 CM DE LARGURA E ALÇAS DE 4,5CM.

14 - COLHER DE CHÁ INOX. MATERIAL E AÇO INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO EM CM (CXLXA):8,8 X 2,1 X 0,5

15 - COPO DE VIDRO CAPACIDADE 200 ML, TRANSPARENTE

16 - CORTADOR E PICADOR DE LEGUMES BATATAS INDUSTRIAL (MÉDIO) 51CM. USO:DOM./COM./IND. CORPO:ALUMÍNIO FUNDIDO CABO:ALUMÍNIO FUNDIDO BASCULANTE:ALUMÍNIO FUNDIDO FACASAÇO INOX. BORDAS ALUMÍNIO PINTURA:ELESTROSTÁTICA

17 - CUBA INOX 1/1 – DESCRIÇÃO: MATERIAL: AÇO INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS CAPACIDADE: 20,70L. PROFUNDIDADE: 150MM. AÇO 304, COM ALÇAS.

18 - CUBA INOX 1/1 – DESCRIÇÃO: MATERIAL: AÇO INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS CAPACIDADE: 9,06L. PROFUNDIDADE: 65MM. AÇO 304, COM ALÇAS MÓVEIS.

19 - CUBA INOX 1/1 – DESCRIÇÃO: MATERIAL: AÇO INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS CAPACIDADE: 25,0L. PROFUNDIDADE: 180MM. AÇO 304, SEM ALÇAS.

20 - CUBA INOX 2/1 – DESCRIÇÃO: MATERIAL: AÇO INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS CAPACIDADE: 45,40L. PROFUNDIDADE: 150MM. AÇO 304, SEM ALÇAS.

21 - ESPÁTULA EM INOX DIMENSÕES APROXIMADAS 10CM COM CABO PLASTICO BRANCO PARA LANCHES. ESPATULA PROFISSIONAL EM AÇO INOX COM CABO EM PLASTICO REFORÇADO NA COR BRANCO;

22 - ESPÁTULA PARA BOLO EM AÇO INOX - DESCRIÇÃO: UTENSÍLIO EM AÇO INOX. DIMENSÃO APROXIMADA 15CM



23 - ESCUMADEIRA DE AÇO INOX ESCUMADEIRA HOTEL Nº13
DIMENSÕES APROXIMADAS DIAMETRO 13 CM COMPRIMENTO COM CABO 57 CM

24 - ESPREMEDOR DE FRUTAS CÍTRICAS DESCRIÇÃO: ESPREMEDOR/EXTRATOR DE FRUTAS CÍTRICAS, INDUSTRIAL, FABRICADO EM AÇO INOX. DIMENSÕES DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA: 390MM, LARGURA: 360MM, DIÂMETRO: 205MM, TOLERÂNCIA: +/- 10%, PRODUÇÃO MÉDIA: 15 UNID. MINUTO (APROXIMADA). CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: GABINETE, CÂMARA DE SUCOS E TAMPA FABRICADOS EM AÇO INOX, COPO E PENEIRA EM AÇO INOX, JOGO DE CARAMBOLA COMPOSTO POR: 1 CASTANHA PEQUENA (PARA LIMÃO); 1 CASTANHA GRANDE (PARA LARANJA), MOTOR: 1/4 HP (MAIS POTENTE QUE OS MOTORES CONVENCIONAIS DE 1/5 E 1/6 HP), ROTAÇÃO: 1740 RPM, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, TENSÃO: 127/220V (BIVOLT), DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO, CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. GARANTIA DO FORNECEDOR 1 ANO.

25 - ESTRADO PLÁSTICO 0,50M X 0,50M - DESCRIÇÃO: ESTRADO FABRICADO DE POLIETILENO PEAD. DIMENSÕES APROXIMADAS 0,50M X 0,50M X 0,05M. COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM. COR: BRANCA. UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE, CÂMARA FRIA DE RESFRIAMENTO E CONGELAMENTO (ATÉ -OC).

26 - ESTRADO PLÁSTICO 1M X 1,2M – DESCRIÇÃO: EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, EMPILHÁVEL, RESISTENTE, LAVÁVEL.

27 - FORNO ELÉTRICO DESCRIÇÃO: DIMENSÕES APROXIMADAS CAPACIDADE 40 LITROS; FUNÇÕES: AQUECE, ASSA, TOSTA, DOURA, GRATINA, GRELHA E DESCONGELA. COM 2 RESISTÊNCIAS SENDO UMA SUPERIOR E OUTRA INFERIOR, COM CONTROLE INDIVIDUAL DE TEMPERATURA PARA DISTRIBUIR MELHOR O CALOR DENTRO DO FORNO. TIMER DE 120 MINUTOS COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.

28 - FREEZER HORIZONTAL 404LT - DETALHES DO PRODUTO: GABINETE INTERNO E EXTERNO COM CHAPA DE AÇO PINTADO; 4 PÉS COM RODÍZIO; DUPLA FUNÇÃO COM ACIONAMENTO FRONTAL; DIMENSÕES APROXIMADAS 404LT; TIPO DE DEGELO: CYCLE DEFROST; FUNÇÃO REFRIGERADOR; DIMENSÕES (LXAXP) 119,5 X 94 X 78 CM; PESO 70 KG;

29 e o 88 - FREEZER VERTICAL 4 PORTAS CEGAS INOX. DESCRIÇÃO: CONTROLADOR ELETRÔNICO DIGITAL E INDICADOR DIGITAL DE TEMPERATURA, DEGELO AUTOMÁTICO NATURAL. TEMPERATURA: -20° A -12°C. REFRIGERAÇÃO: AR FORÇADO COM SERPENTINA ALETADA. REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX 430 E INTERNO AÇO GALVANIZADO. PÉS REGULÁVEIS. 4 NÍVEIS GABINETE PRATELEIRAS ARAMADAS E REGULÁVEIS. DIMENSÕES (CXAXL):



122,6X209X84CM. DIMENSÕES APROXIMADAS 1045L. CONSUMO 17,2KWH/DIA.
PESO 200KG

30 - GELADEIRA 403 LITROS - COZINHA - DESCRIÇÃO: REFRIGERADOR FROST FREE; DIMENSÕES APROXIMADAS 403 LITROS; DUAS PORTAS, TECNOLOGIA FROST FREE; CONTROLE ELETRÔNICO INTERNO; FREEZER COM 86LITROS DE CAPACIDADE; PRATELEIRAS DE VIDRO NO REFRIGERADOR; PRATELEIRA NO FREEZER, MAIOR ORGANIZAÇÃO DOS ALIMENTOS; CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA; (L X A X P): 71,1 X 175,4 X 68,2 CM. VOLTAGEM 220V. MANUAL DE INSTRUÇÕES. PRAZO DE GARANTIA 01 ANO. COZINHA

31 e o 89 - GELADEIRA INDUSTRIAL 1000L DESCRIÇÃO: GELADEIRA INDUSTRIAL DE INOX GALVANIZADO, 04 PORTAS, CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL E DEGELO AUTOMÁTICO (FROST FREE), LED INDICADOR DE ENERGIA, AQUECIMENTO NO QUADRO DAS PORTAS, REFRIGERAÇÃO POR AR FORÇADO, PRATELEIRAS REGULÁVEIS PINTADAS EM EPÓXI – 4 NÍVEIS, RODÍZIOS PARA MELHOR DESLOCAMENTO. TEMPERATURA: +2° A +8°C. BATERIA PARA ACIONAR ALARME E DISCADOR EM CASO DE FALTA DE ENERGIA. CAPACIDADE APROXIMADA DE 900 -1000 LITROS. VOLTAGEM 220V, FREQUÊNCIA (HZ) 60 50 OU 60 E CONSUMO KWH/DIA (60HZ).

32 - GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 300L DESCRIÇÃO: REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO, LINHA BRANCA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO “FROSTFREE”, VOLTAGEM 220V. O REFRIGERADOR DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO APRESENTANDO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA “A”, DIMENSÕES APROXIMADAS: 176X62X69CM (AXLXP). CAPACIDADE: CAPACIDADE TOTAL (VOLUME INTERNO): MÍNIMA DE 300 LITROS.

33 - LAVADORA DE ROUPAS 11 KG DESCRIÇÃO: LAVA, ENXÁGUA E CENTRIFUGA; CAPACIDADE DE 11KG COM CICLO TIRA MANCHAS E CICLO DELICADO. COR BRANCA. ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR. DIMENSÕES: LARGURA 62 CM; ALTURA 105CM; PROFUNDIDADE 61 CM; PESO 36KG. VOLTAGEM 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. DISPLAY/PAINEL DIGITAL (TACT). TEMPERATURA DA ÁGUA: FRIA; CICLOS 5 PROGRAMAS; 4 NÍVEIS DE ÁGUA; FILTROS; GARANTIA DE 12 MESES; LAVADORA AUTOMÁTICA; CESTO DE INOX COM BASE DE PLÁSTICO. COM CABO REGULÁVEL. COM BATERIA RECARREGÁVEL.

34 - LAVADORA DE ROUPAS 8KG TURBO ECONÔMICA BRANCA 220V: CAPACIDADE 8 KG, COR BRANCO GARANTIA 01 ANO
LAVADORA DE ROUPAS 8KG: LTE08 TURBO ECONÔMICA BRANCA 220V: CAPACIDADE 8 KG, EXCLUSIVA TECLA ECONOMIA, FILTRO PEGA-FIAPOS NO AGITADOR, FILTRO PEGA-FIAPOS NO AGITADOR, DOSADOR ECONÔMICO DE SABÃO, 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM,NÍVEL CERTO, PROGRAMA RÁPIDO 19 MINUTOS,TECLA AVANÇA ETAPAS, DISPENSERS AUTOMÁTICOS PARA SABÃO EM PÓ, AMACIANTE E ALVEJANTE,TECLA MOLHO AMACIANTE, 4 NÍVEIS DE ÁGUA, GABINETE ZYNCPPLUS DE AÇO GALVANIZADO, CESTO COM 10 ANOS DE



GARANTIA, CAPACIDADE (KG) 08 RPM NA CENTRIFUGAÇÃO 660 FREQUENCIA (HZ) 60 COR BRANCO GARANTIA 01ANO.TAMANHO DO PRODUTO (LXAXP) 540 X 1040 X 610 MM PESO DO PRODUTO 32,5 KG

35 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 LITROS DESCRIÇÃO: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE ALTA ROTAÇÃO. VOLTAGEM: BIVOLT. CAPACIDADE: 02 LITROS. VELOCIDADES: 3. FABRICADO COM AÇO INOX. DIMENSÕES: ALTURA 64CM, LARGURA 27CM, PROFUNDIDADE 24CM. GARANTIA DO FORNECEDOR 1 ANO.

36 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS DESCRIÇÃO: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE ALTA ROTAÇÃO.VOLTAGEM: BIVOLT. CAPACIDADE: 04 LITROS. VELOCIDADES: 3. FABRICADO COM AÇO INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 64CM, LARGURA 27CM, PROFUNDIDADE 24CM

37 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS DESCRIÇÃO: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE ALTA ROTAÇÃO. VOLTAGEM: BIVOLT. DIMENSÕES APROXIMADAS: 08 LITROS. VELOCIDADES: 3. FABRICADO COM AÇO INOX. DIMENSÕES: ALTURA 64CM, LARGURA 27CM, PROFUNDIDADE 24CM. GARANTIA DO FORNECEDOR 1 ANO.

38 - MESA DE TRABALHO AÇO INOX 1,15 X 70X 70 DIMENSÕES APROXIMADAS

39 - MESA DE TRABALHO TOTAL INOX 1,90X70X 70 DIMENSÕES APROXIMADAS

40 - MICRO-ONDAS DESCRIÇÃO: CAPACIDADE 30 LITROS, CONSUMO (KW/H) 1500 W, POTÊNCIA (W) 1000W, COR BRANCO. DISPLAY DIGITAL, RELÓGIO, LUZ INTERNA, PRATO GIRATÓRIO, TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS, TRAVA DE SEGURANÇA, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 MICRO-ONDAS, MANUAL DE INSTRUÇÕES, 1 PRATO GIRATÓRIO. VOLTAGEM 220V. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (AXLXP) 31,1X55,3X46,7CM. PESO APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 17 KG. GARANTIA DO FORNECEDOR 1 ANO

41 - MONOBLOCO FECHADO DIMENSÕES APROXIMADAS 34 LITROS, EMPILHÁVEL, BRANCO

42 - MONOBLOCO VAZADO PARA HORTIFRUTI DIMENSÕES APROXIMADAS 40 LITROS

43 - PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS - DESCRIÇÃO: PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 4,5 LITROS. MATERIAL ALUMÍNIO, REVESTIMENTO POLIDA, INDICADOR DE PRESSÃO, VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO. PEGADOR ANTITÉRMICO E ANATÔMICO. TAMPA COM 6 SISTEMAS DE SEGURANÇA E TRAVA. FECHAMENTO EXTERNO INDICADA PARA FOGÃO GÁS/LENHA/ELÉTRICO. NÍVEIS DE PRESSÃO 11 LIBRAS. CERTIFICADOS PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DO INMETRO Nº 328 DE 16/09/2008. APROVADA PELO INMETRO. CAPACIDADE APROX.4,5 LITROS.



GARANTIA 1 ANO. ALTURA DO PRODUTO 21,1 CM, LARGURA DO PRODUTO 28,5 CM, PROFUNDIDADE DO PRODUTO 45,9 CM.

44 - PICADOR CORTADOR INDUSTRIAL LEGUMES COM TRIPÉ MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 104X20X35CM ÁREA DE CORTE: 10X10CM. ESPAÇO ENTRE LÂMINAS: 10X10MM (CUBINHOS DE 1CM)

45 - PIRES PARA XÍCARAS DE CHÁ 200ML MATERIAL: VIDRO

46 - POTE MÉDIO DE PLÁSTICO DIMENSÕES APROXIMADAS 10 LT COM TAMPA CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP), MATERIAL ATÓXICO, LIVRE DE BPA (BPA FREE).

47 - POTE/CUMBUCA EM ACRÍLICO 200ML DESCRIÇÃO: POTE/CUMBUCA FABRICADA EM ACRÍLICO (TRANSPARENTE), RESISTÊNCIA. CAPACIDADE APROXIMADA DE VOLUME DE 200ML. APROXIMADAMENTE 06CM DE ALTURA, 09CM DE LARGURA, 09CM DE PROFUNDIDADE.

48 - POTE/CUMBUCA EM VIDRO TEMPERADO 200ML DESCRIÇÃO: POTE/CUMBUCA FABRICADA EM VIDRO TEMPERADO (TRANSPARENTE), RESISTÊNCIA. CAPACIDADE APROXIMADA DE VOLUME DE 200ML. APROXIMADAMENTE 06CM DE ALTURA, 09CM DE LARGURA, 09CM DE PROFUNDIDADE E PESO 170 GRAMAS. CONJUNTO COM 06 UNIDADES

49 - PROCESSADOR DE ALIMENTOS - DESCRIÇÃO: PROCESSADOR DE ALIMENTOS COM 2 VELOCIDADES E FUNÇÃO PULSAR. FACA METÁLICA PARA TRITURAR, MOER, BATER E MISTURAR ALIMENTOS. LÂMINAS DE AÇO INOX PARA FILETAR, FILETAR E RALAR. BATEDOR DE MASSAS. PORTA FIO. VOLTAGEM 220V. GARANTIA DO FORNECEDOR 1 ANO.

50 - RALADOR EM AÇO INOX - DESCRIÇÃO: RALADOR 4 FACES DE INÓX, APROXIMADAMENTE 15CM DE ALTURA COM ALÇA.

51 - SUPORTE PARA AS PLACAS DE CORTE EM POLIETILENO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO SUPORTE DE PLACAS: 36 X 33 X 1 CM.

52 - XÍCARAS DE CHÁ 200ML MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 200 ML.

53 - POTE MÉDIO DE PLÁSTICO 2 LT COM TAMPA - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP), MATERIAL ATÓXICO, LIVRE DE BPA (BPA FREE).

54 - FOGÃO INDUSTRIAL EM AÇO INOXIDÁVEL C/ FORNO E 6 BOCAS 30X30. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM GRELHAS EM FERRO FUNDIDO E COM FORNO DE 135 LITROS APROXIMADO (PARA FORMAS GRANDES). BAIXA PRESSÃO COM VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA G.L.P, FUNCIONANDO DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DA A.B.N.T. QUEIMADORES: CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS EXTERNA E INTERNA,



GARANTINDO UM COZIMENTO MAIS RÁPIDO E EFICAZ. (3 QUEIMADORES DUPLOS EM FERRO FUNDIDO COM 17,5 CM DE DIÂMETRO E COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS EXTERNA E INTERNA E 3 QUEIMADORES SIMPLES EM FERRO FUNDIDO COM 13 CM DE DIÂMETRO). TUBO DISTRIBUIDOR 3/4 EM ALUMÍNIO. 10 MANÍPULOS DE CONTROLE DE GÁS. DEVE SER MONTADO EM DIVERSAS CONFIGURAÇÕES UTILIZANDO UMA ÚNICA LIGAÇÃO DE GÁS, COM MANGUEIRA DE LIGAÇÃO E VÁLVULA DE SEGURANÇA, INSTALADO.

55 - FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO: DESCRIÇÃO: VOLUME DO FORNO: 62,3 LITROS CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: MESA/ FORNO: A/B, MESA, QUEIMADOR NORMAL (1,7 KW):3, QUEIMADOR FAMÍLIA (2 KW):1, FORNO: QUEIMADOR DO FORNO 2,4, DIMENSÕES APROXIMADAS: 87X 51X 63 CM (AXLXP), PESO APROXIMADO: 28,4 KG

56 - FREEZER VERTICAL 500 LITROS LINHA COMERCIAL DIMENSÕES APROXIMADAS - COMERCIAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 LITROS, COM SISTEMA DE AR FORÇADO (SISTEMA FROST-FREE). CAPACIDADE TOTAL (VOLUME INTERNO): MÍNIMA DE QUINHENTOS (500) LITROS. CONGELADOR (FREEZER) VERTICAL EM AÇO INOX COM SISTEMA DE DEGELO "FROSTFREE" (QUE NÃO PRECISA DESCONGELAMENTO). GABINETE COM DUAS (2) PORTAS: SUPERIOR E INFERIOR, COM AMBOS COMPARTIMENTOS DE IGUAL VOLUME. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO PARA CONGELAMENTO DE ALIMENTOS, NO MÍNIMO, ENTRE -16°C E - 24°C. LARGURA APROXIMADA DO FREEZER: 80 CM. COMPRIMENTO APROXIMADO: 90 CM. TENSÃO (VOLTAGEM): 220V (CONFORME DEMANDA) OU BIVOLT. DOZE MESES (1 ANO), NO MÍNIMO, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO

57 - MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS LINHA INDUSTRIAL 220V/BIVOLT LAVADORA COM DIMENSÕES: 620X680 X 1400 MM, OPERAÇÕES DE LAVAGEM (TEMPERATURA DE 55-65°C) E ENXÁGUE (TEMPERATURA DE 80-90°C), 380V. A MÁQUINA DEVERÁ CONTER OS ACESSÓRIOS PADRÃO: 02 GAVETAS DE PINO PARA PRATOS, 01 GAVETA LISA PARA LOUÇAS E 01 GAVETA COM 16 COPOS PLÁSTICOS PARA TALHERES. CONSTRUÍDA EM AÇO INOX 304. TOMADA DE SOBREPOR TIPO STECK.

58 - RECHAUD RETANGULAR 4/4 INOX
RECHAUD RETANGULAR COM 02 RECIPIENTES. MATERIAL EM AÇO INOX, TIPO DE TAMPAS, REMOVÍVEL, COM AS CARACTERÍSTICAS GERAIS, CUBAS COM CAPACIDADES DE 4,5 LITROS CADA RECIPIENTE, NO TOTAL DE (9 LITROS), FORMATO RETANGULAR, DE INOX ESCOVADO, DEVENDO CONTER NA EMBALAGEM 1 TAMPAS REMOVÍVEL, 2 CUBAS, 1 CUBA EXTERNA PARA BANHO MARIA E 2 FOGAREIROS AÇO INOX, SUPORTE E ESTRUTURA DE INOX.

59 - BUFFET ELÉTRICO 6 CUBAS 220V INOX MEDIDAS APROXIMADAS (C x L x A): 1,5 x 0,7 x 0,85m



60 - GN INOX 1/1 - ASSADEIRA PARA FORNO COMBINADO GN 530mm X 325mm X 65mm COM FUNDO PERFURADO

61 - GN INOX ½ ASSADEIRA PARA FORNO COMBINADO GN 325mm X 265mm X 65mm

62 - GN INOX ½ ASSADEIRA PARA FORNO COMBINADO GN 325mm X 265mm X 65mm COM FUNDO PERFURADO

63 - GRELHA INOX 1/1

MODELO: GRELHA INOX 1/1 PARA FORNOS COMBINADOS

DIMENSÕES:

COMPRIMENTO: 530MM

LARGURA: 325MM

ALTURA: 15MM

64 - CHAPA GRELHADOS ANTIADERENTE 1/1 PARA GN 1/1

65 - ASSADEIRA HOTEL Nº 8 60cm x 40cm x 8cm

66 - ASSADEIRA RETANGULAR BOLO 40cm x 30cm x 10cm

67 - ASSADEIRA RETANGULAR BOLO 30cm x 22cm x 5cm

68 - ESTANTE EM AÇO INOXIDÁVEL COM 4 PRATELEIRAS LISAS - 1M (100X40X150CM)

69 - ESTANTE EM AÇO INOXIDÁVEL COM 5 PRATELEIRAS LISAS - 0,8M (80X40X200CM)

70 - ESTANTE EM AÇO INOXIDÁVEL COM 4 PRATELEIRAS LISAS - 1M (100X50X150CM)

71 - ESTANTE EM AÇO INOXIDÁVEL COM 4 PRATELEIRAS LISAS - 2M (200X50X150CM)

72 - MULTIPROCESSADOR INDUSTRIAL DE ALIMENTOS 7 DISCOS 220V
PROCESSADOR DE ALIMENTOS, COM 7 DISCOS DIÂMETRO 203 MM
POTÊNCIA DO MOTOR: 0,5CV

FREQUÊNCIA: 60HZ

TENSÃO: 110 OU 220V MONOFÁSICO

ALTURA: 520.00 MM

LARGURA: 290.00 MM

PROFUNDIDADE: 520.00 MM

PESO LÍQUIDO: 23.50 KG

PESO BRUTO: 25.60 KG

PRODUÇÃO: 250 KG/H



ROTACAO DO DISCO: 438 RPM

DIAMETRO DO BOCAL MENOR: 48 MM

73 - BANDEJA INOX RETANGULAR 48CM

74 - BANDEJA ASSADEIRA PERFURADA 35 X 35 ALUMÍNIO

75 - FACA PARA CHURRASCO SERRILHADA COM CABO EM POLIPROPILENO

76 - CAÇAROLA 1,5L 16CM INOX

77 - CONCHA INOX número 9 100ML APROX 30CM

78 - PENEIRA INOX 24CM DIÂMETRO COM SUPORTE

79 - PENEIRA INOX 16CM DIÂMETRO COM SUPORTE

80 - BUFFET ELÉTRICO 220V 6 CUBAS COM PLATIBANDA: MEDIDAS APROXIMADAS DO BUFFET: 1355MM (ALTURA) X 1065MM (PROFUNDIDADE COM PLATIBANDA)/ X 1080MM (LARGURA)

81 - MESA COM PIA DUAS CUBAS: MEDIDAS APROXIMADAS: 90 CM DE ALTURA X 70 CM DE LARGURA X 190 CM DE COMPRIMENTO

82 - MESA COM PIA 1 CUBA TIPO TANQUE: MEDIDAS APROXIMADAS: 90 CM DE ALTURA X 70 CM DE LARGURA X 190 CM DE COMPRIMENTO

83 - ESCORREDOR DE LOUÇAS EM INOX PARA APROXIMADAMENTE 48 PRATOS

84 - ESCORREDOR DE LOUÇAS EM INOX PARA APROXIMADAMENTE 20 PRATOS

85 - BATEDOR FUE ALUMÍNIO - BATEDOR E MISTURADOR (FUE/FOUET) DE MASSAS, OVOS, CLARA EM NEVE - TIPO PERA

86 - CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA 12 LITROS
CAIXA MONOBLOCO EM POLIETILENO BRANCO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 10(+/-2) LITROS, SEM TAMPA, ALTA DENSIDADE. RETANGULAR NAS DIMENSOES 29,5CM DE LARGURA X 50,0CM DE COMPRIMENTO X 10CM DE PROFUNDIDADE.

87 - CESTO PLÁSTICO EMPILHÁVEL VAZADO (FRUTEIRA): MEDIDAS APROXIMADAS: 26 CM DE ALTURA X 34,5 CM DE LARGURA X 44 CM DE COMPRIMENTO CAPACIDADE VOLUMÉTRICA – 30 LITROS CAPACIDADE DE CARGA POR CESTO – 10 KG CAPACIDADE DE CARGA POR EMPILHAMENTO – 60 KG



2. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA:

- 2.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinos, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;
- 2.2. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens de origem, acompanhadas da Nota Fiscal;
- 2.3. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as marcas apresentadas nas Autorizações de Fornecimento;
- 2.4. Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de fabricação, adulteração de qualidade/quantidade, validade vencida ou eventual alteração em suas características, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus à Contratante, a contar da data de recebimento da notificação formal da Contratante;
- 2.5. O material deverá ser entregue de acordo com a solicitação do Fundo Municipal de Educação, no almoxarifado da Secretaria, localizado na Rua Lontra, nº 145, bairro José Amândio - Bombinhas, ou em outro local indicado pela própria solicitante.
- 2.6. Os materiais licitados deverão ser fornecidos de forma parcelada, sendo as entregas no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela(s) adjudicatária(s);
- 2.7. Os materiais a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.
- 2.8. Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, prazo de validade, marca, modelo, referência, fabricante, entre outros critérios, conforme legislação em vigor;

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- 3.2. Fornecer e arcar com TODAS as despesas relativas ao transporte e fornecimento dos materiais, até os locais designados para a entrega;
- 3.3. Entregar os materiais dentro dos prazos estabelecidos no Edital;
- 3.4. A Proponente vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que forem recusados por estar danificados, vencidos, quebrados ou que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus à Contratante;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;
- 4.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.



5. DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva **Nota Fiscal** com o devido aceite;

5.2. A Prefeitura de Bombinhas reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver entregado os produtos conforme cláusulas contratuais.



ANEXO II

MODELO DO DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2022 – FMEDUCA

Através da presente, credenciamos o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF sob Nº. _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Bombinhas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ _____, com sede _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE CARIMBO DA EMPRESA

- Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento e fora de qualquer envelope.
- A carta de credenciamento/procuração particular deverá ter firma reconhecida.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº _____/2022, do Município de Bombinhas (conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

Local e data.

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
CARIMBO DA EMPRESA**

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.
- Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento e fora de qualquer envelope.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
CARIMBO DA EMPRESA**

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

**Obs.: Este anexo deve ser apresentado em papel
timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.**

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/..... (preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

Local e data.

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
CARIMBO DA EMPRESA**



ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

_____ de _____ de 2022

EMPRESA:

ENDEREÇO:

TELEFONE E FAX:

CNPJ:

E-MAIL:

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022
– FMEDUCA – A presente licitação tem por objeto a:**

**“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS
PARA AS COZINHAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS,” conforme especificações e
quantitativos descritos no Anexo I deste edital.**

MENOR PREÇO POR ITEM

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS LICITADOS:

PROPOSTA Nº 1 – COTA PRINCIPAL;

Item	Especificação/ Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
					TOTAL	R\$

PROPOSTA Nº 2 – COTA RESERVADA PARA ME/ EPP/ MEI:

Item	Especificação/ Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
					TOTAL	R\$

Valor total por extenso:

Prazo para Pagamento:

Prazo de Entrega:

Validade da proposta:

Os preços cotados são fixos e irrevogáveis, neles já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Banco:..... Agência:..... Conta-Corrente:

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

CARIMBO DA EMPRESA

• Este anexo deve ser preenchido e apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.



ANEXO VII

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E DO CONTADOR
RESPONSÁVEL
CARIMBO DA EMPRESA E DO CONTADOR**

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.
- Este documento deverá ser apresentado junto ao Credenciamento.



ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 – FMEDUCA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 – FMEDUCA

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ de 2022 (dois mil e vinte dois), no Paço Municipal, a Secretaria de Administração por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial Nº 009/2022 – FMEDUCA, Ata de julgamento de preços, homologada pela Exma. Sra. Rosângela Eschberger, Secretária de Administração, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇO – “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA AS COZINHAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS,” CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 – FMEDUCA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, prorrogável, nos termos da legislação vigente.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o órgão contemplado nesta Ata não estará obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada por todos outros órgãos não previstos na presente licitação, desde que autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o informado, de acordo com a respectiva classificação conforme abaixo especificado:

EMPRESA REGISTRADA:

REPRESENTANTE:

CNPJ N°:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONE/FAX:

EMAIL:

<i>Item</i>	<i>Descrição Resumida</i>	<i>Unid.</i>	<i>Quantidade registrada</i>	<i>Valor unitário registrado</i>
01				

3. Em cada entrega dos materiais decorrentes desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial N° 009/2022 – FMEDUCA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinos, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

2. Os materiais licitados deverão ser fornecidos de forma parcelada, no Município de Bombinhas, em locais e horas designadas pela Contratante, sendo o fornecimento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela(s) adjudicatária(s).

3. A Proponente adjudicada deverá fornecer os materiais conforme estabelecido na Autorização de Fornecimento.

4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

6. A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;



7. A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal com o devido aceite;
2. A Prefeitura de Bombinhas reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido com o objeto deste edital conforme cláusulas contratuais.
3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não caracterizando atraso por parte do Município.
4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a entrega dos materiais juntamente com a Nota Fiscal com aceite no verso, no que couber, por cada órgão usuário desta Ata.
2. Os materiais serão fornecidos conforme as necessidades das entidades contempladas no Edital.
 - 2.1. A contratada ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
3. A Proponente vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que forem recusados por estar danificados, vencidos, quebrados ou que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus à Contratante;
4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Autorização de Fornecimento, correspondente a cada dotação orçamentária.
5. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem a recebeu.
6. A cópia da Autorização de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

1. Cumprir todas as disposições constantes do Pregão Presencial Nº 009/2022 FMEDUCA, e seus Anexos;
2. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao fornecimento dos materiais, até os locais designados para a entrega;
3. Entregar os materiais licitados dentro dos prazos estabelecidos no Edital;



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;
- 3.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. A recusa injustificada de entrega do objeto desta licitação pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação as penalidades enunciadas na Lei municipal Nº 1054/2008, Decreto Municipal Nº. 2721/2021, na Lei Nº. 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei Federal Nº. 8.666/93, e alterações, a critério da Administração.
2. A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar a Autorização de Fornecimento no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.
3. Pela inexecução total ou parcial de cada pedido representado pela Autorização de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
4. Multa:
 - 4.1. De 01% (um por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, para cada dia de atraso na entrega dos materiais;
 - 4.2. De 05% (cinco por cento) do valor remanescente da Autorização de Fornecimento, em qualquer hipótese de inexecução parcial, ou de qualquer outra irregularidade.
 - 4.3. De 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.
5. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, prevista na Lei Nº. 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 1 da Cláusula Segunda da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal Nº. 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços antes do prazo de um ano da apresentação da proposta, nos termos do §1º do artigo 3º da Lei 10.192/01, que regulamenta o plano real.
2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
3. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei Nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas



oficiais e/ou cotações de mercado. Este procedimento será adotado após o cumprimento do disposto no item 14.2 do Edital N° 009/2022 – FMEDUCA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal N°. 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. A detentora não retirar a Autorização do Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

1.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

1.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

1.4.1. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A emissão das Autorizações de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital N° 009/2022 – FMEDUCA, e seus anexos, a proposta das empresas classificadas no referido certame.
2. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Belo/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis N°. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações, Lei municipal N° 1054/2008, Decreto Municipal N°. 2721/2021 e subsidiariamente a Lei N°. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações e demais normas aplicáveis.

Bombinhas, ____ de _____ de 2022.

ROSÂNGELA ESCHBERGER
Secretária de Administração



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

MODALIDADE:
Nº LICITAÇÃO:

_____ (identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____ (identificação completa do licitante) doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item _____ do Edital _____ (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I. A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação nº ___/20__) foi elaborada de maneira independente pelo (Licitante/consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação nº ___/20__), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar (identificação da licitação nº ___/20__) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Leilão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

(assinatura do representante legal da empresa ou procurador habilitado)

- Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento e fora de qualquer envelope
- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante da licitação